



Estado do Rio Grande Do Norte  
Câmara Municipal De Parelhas  
Ver. Hélio Clóvis de Medeiros



REQUERIMENTO

Nº 096/2022

EMENTA

DESPACHO

**REJEITADO**

ENCAMINHADO AO SETOR COMPETENTE P/ ADOTAR PROVIDÊNCIA

Parelhas 19 de Maio de 2022

PRESIDENTE

**EXMO. SR. PRESIDENTE, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS -RN.**

Requeiro na forma requerimento depois de ouvido o plenário e este aprovado, que seja enviado ofício e copia deste requerimento, ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, **Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, com fundamento no artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federativa do Brasil de 1988, combinado com o previsto na Lei Federal nº 12.527/2011, e com art. 64, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal e do art. 198, Parágrafo Único do Regimento Interno, no Tema de Repercussão Geral nº 832 do STF - Supremo Tribunal Federal, requerer o que segue:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, assegura no seu artigo 5º, inciso XXXIII, que todo cidadão tem direito de receber dos órgãos públicos informações de interesse coletivo ou geral, sob pena de responsabilidade da autoridade que lhe negar acesso;

*Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:*

*XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;*

Lido no Expediente em 05 MAI 2022

1º Sec.

Ofício N°

Data 19/MAIO/2022

Func.



Estado do Rio Grande Do Norte  
Câmara Municipal De Parelhas  
Ver. Hélio Clóvis de Medeiros



REQUERIMENTO

Nº

EMENTA

DESPACHO

**REJEITADO**

ENCAMINHADO AO SETOR COMPETENTE P/ ADOTAR PROVIDÊNCIA

Parelhas de de

PRESIDENTE

**CONSIDERANDO** que o art. 7º, da Lei Federal nº 12.527/2011 determina que todo cidadão tem direito de obter:

*“Art. 7º - O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter [...] VI – Informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos: [...]”*

**CONSIDERANDO** que A Lei Orgânica Municipal, **SEÇÃO I - Das Atribuições do Prefeito, Art. 64, determina que:**

**SEÇÃO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO**

*Art. 64 – Compete privativamente ao Prefeito;*

*XVII – Prestar a Câmara, dentro de 15 (quinze) dias, as informações pela mesma solicitada, salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados.*

**CONSIDERANDO** que o Regimento Interno da Câmara Municipal de Parelhas no **CAPITULO II – DAS INFORMAÇÕES**, Art. 198, Parágrafo Único, *determina que:*

Lido no Expediente em **05 MAI. 2022**

1º Sec.

Ofício N°

Data

**19 MAIO / 2022**

Func.



Estado do Rio Grande Do Norte  
Câmara Municipal De Parelhas  
Ver. Hélio Clóvis de Medeiros



**REQUERIMENTO**

Nº

EMENTA

**DESPACHO**

**REJEITADO**

ENCAMINHADO AO SETOR COMPETENTE PT ADOTAR PROVIDENCIA

Parelhas

de

de

PRESIDENTE

**CAPITULO - II DAS INFORMAÇÕES**

*Art. 198 - Compete a Câmara solicitar ao Prefeito quaisquer informações sobre assuntos referentes a administração municipal.*

*Parágrafo Único – As informações serão solicitadas por requerimento, proposto por qualquer Vereador e sujeito as normas expostas em capítulo próprio.*

**CONSIDERANDO** que o Relatório Resumido de Execução Orçamentaria – RREO é um relatório exigido pela Constituição Federal de 1988, em seu art. 165, parágrafo 3º, que estabelece que o Poder Executivo o publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre.

**CONSIDERANDO** que a divulgação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária é um instrumento de transparência de gestão fiscal, nos termos do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000) a saber:

*“Art. 48 – São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: Os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos”*

Lido no Expediente em

**05 MAI/2022**

1º Sec.

Ofício N°

Data

**19/MAIO/2022**

Func.



Estado do Rio Grande Do Norte  
**Câmara Municipal De Parelhas**  
Ver. Hélio Clóvis de Medeiros



## REQUERIMENTO

N°

## EMENTA

**DESPACHO  
REJITADO**

ENCAMINHADO AO SETOR COMPETENTE P/ ADOTAR PROVIDÊNCIA

## Parelhas de de



## PRESIDENTE

**CONSIDERANDO** que de acordo com o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, no RREO exercício 2021, do 1º ao 6º Bimestre, o Município de Parelhas-RN, declarou como **Despesas Empenhadas** o valor de R\$ 7.927.999,67, **Despesas Liquidadas** R\$ 7.408.877,78 e em **Restos a Pagar não Processados** R\$ 519.121,89, na **FUNÇÃO: Educação, SUFRUNÇÃO: Ensino Fundamental:**

**CONSIDERANDO** que de acordo com o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, no RREO exercício 2021, do 1º ao 6º Bimestre, o Município de Parelhas-RN, declarou como **Despesas Empenhadas** o valor de R\$ 7.072.962,10, **Despesas Liquidadas** R\$ 6.231.700,07 e em **Restos a Pagar não Processados** R\$ 841.262,03, na **FUNÇÃO: Educação, SUBFUNÇÃO: Ensino Infantil**:

**Disponível em:**

[https://Siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaração/declaração\\_list.jsf](https://Siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaração/declaração_list.jsf)

Lido no Expediente em

05 / MAR / 2022  
19 MAIO 2022

1° Sec.

Ofício N° Data

19 MAIO 2022

Func.

Erica



Estado do Rio Grande Do Norte  
Câmara Municipal De Parelhas  
Ver. Hélio Clóvis de Medeiros



**REQUERIMENTO**

Nº

EMENTA

**DESPACHO**

**REFEITADO**

ENCAMINHADO AO SETOR COMPETENTE P/ ADOTAR PROVIDÊNCIA

Parelhas

de

de

PRESIDENTE

**CONSIDERANDO** que o STF – Supremo Tribunal Federal, no **TEMA N° 832** da gestão por temas da Repercussão Geral, fixou a seguinte tese: “O parlamentar, na condição de cidadão, pode exercer plenamente seu direito fundamental de acesso à informação de interesse pessoal ou coletivo, nos termos do art. 5º, inciso XXXIII, da CF e das normas de regência a desse direito

**VENHO REQUERER, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:**

*a) Cópia de todas as solicitações realizadas pela secretaria, ordem de serviços ou compras; empenhos, liquidações; pagamentos realizados, restos a Pagar não Processados e notas fiscais dos pagamentos realizados, na FUNÇÃO: Educação, SUBFUNÇÕES: Ensino Fundamental e Ensino Infantil, conforme informado pelo Município de Parelhas – RN, no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, no RREO exercício 2021, do 1º ao 6º Bimestre.*

Por último, informamos que as referidas informações podem ser encaminhadas para os e-mails abaixo:

**vercleidinha.cmparelhas@gmail.com.**

Sala das Sessões, em 05 de maio de 2022.

*Francicleide Maria de Souza*  
**FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA**  
Vereadora do MDB

Lido no Expediente em **05/MAI/2022** 1º Sec.  
Ofício N° Data **19 MAIO/ 2022** Func.



RELAÇÃO NOMINAL DAS VOTAÇÕES DOS VEREADORES SOBRE O  
REQUERIMENTO N° 096/2022 – DE AUTORIA DA VEREADORA  
FRANCICLEIDE MARIA SOUZA - MDB

**EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

VEREADORES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOÃO DANTAS FILHO	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
MESSIAS MEDEIROS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
FRANCICLEIDE MARIA SOUZA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
FELISBERTO DO NASCIMENTO SILVA	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
WELLINGTON ARAÚJO SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ILDÉCIO DE OLIVEIRA	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
JOSIVAN ALVES PEREIRA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
ZENILDA SALUSTIO DA C. M. BEZERRA	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ROMISÉLIA ARAÚJO SANTOS SILVA	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
EVANEIDE ARAÚJO DE SOUZA MENDONÇA	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA  
Presidente

**REJEITADO**  
19 MAIO 2022